



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2265 – Ano10 Quarta- Feira, 10 de julho de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital.....	27
Editais de Notificação.....	29
Extrato.....	30
Aditivos.....	30
Comunicado.....	34
Ata 03 Pregão Presencial Nº 189/PMC/2019.....	34
Ata 04 Tomada de Preços Nº 202/PMC/2019.....	35
Ata 03 Tomada de Preços Nº 206/PMC/2019.....	36
Ata 04 Tomada de Preços Nº 206/PMC/2019.....	36
Ata 03 Chamada Pública Nº 173/PMC/2019.....	37
Ata 02 Chamamento Público Nº 039/FMS/2019.....	38
Avisos de Licitação.....	39
Avisos de Retificação.....	39
Aviso de Suspensão de Licitação.....	40
Pauta de Julgamento.....	40

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 890/19 de 1º de julho de 2019.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 263/19 de 18 de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I – **DAS BOLSAS DE ESTUDO:**



1.1 Serão concedidas até o limite de R\$ 1.507.156,00 (hum milhão quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE selecionados nos termos do presente regulamento.

1.2 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou às pessoas com deficiência.

1.3 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade

1.4 O critério de seleção dos alunos economicamente carentes será classificatório, respeitando o item 1.1 do presente Decreto.

1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

Art. 1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

Art. 2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme seguintes critérios:

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.

1.7 Para ser beneficiado com a Bolsa PMC o acadêmico não poderá receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de 50% (cinquenta por cento).

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção para obtenção de bolsas de estudo o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- a) residir há **05 (cinco) anos** consecutivos em Criciúma, previsto na **LC nº 162/16**;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) não ter sido comprovada pela Comissão de Fiscalização denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações, atribuídas ao candidato em processos seletivos anteriores;
- e) não ter sido reprovado em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- f) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país;

2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.

2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 Modalidade Carência financeira - o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da seguinte fórmula:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;



3.1.1 Caso o patrimônio do acadêmico ou de seu grupo familiar seja incompatível com a renda declarada, a Comissão deverá certificar-se da observância dos limites de renda da bolsa de estudos mediante documentação especificada neste Decreto ou qualquer outra julgada necessária.

3.1.2 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio. Não será aceito declaração e/ou procuração de venda com reconhecimento de assinatura em cartório para comprovar que o bem, seja ele imóvel e/ou um veículo, não é de propriedade do membro da família.

3.1.2.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.

3.1.2.2 A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

3.2 A comissão de seleção de inscritos se resguarda no direito de desclassificar do processo os casos em que a renda familiar informada for significativamente inferior às despesas apresentadas pelo candidato ou pelo grupo familiar;

3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.3.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

3.3.2 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

3.4 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

3.5 **Modalidade Pessoa com Deficiência** - Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência.

3.5.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem **Lauda Médico ou atestado médico comprovando a deficiência**, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, conforme regulamentado no Decreto Federal n.º 3.298/ de 20 de dezembro de 1999.

3.5.2. Os acadêmicos com Deficiência

Serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 33/2004 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

3.5.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto.

IV – DOS PROCEDIMENTOS:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no [site](http://www.unesc.net) da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

4.2 Os acadêmicos serão classificados mediante à análise das informações prestadas no formulário de inscrição e dos documentos juntados.

4.3 A inscrição poderá ser realizada mediante declaração individual ou familiar:



4.3.1 **Declaração familiar:** no caso de o candidato possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) dependência direta: quando o candidato residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) dependência indireta: quando o candidato, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar, tais como: alimentação, educação, moradia, transporte dentre outros auxílios a serem avaliados pelo profissional do Serviço Social.

4.3.2 **Declaração individual:** somente nos casos em que o candidato possua uma renda que lhe permita ter dependência financeira, comprovando não receber qualquer auxílio financeiro do seu grupo familiar, não residindo com sua família e não possuindo dependentes.

O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao acadêmico de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamento de outras despesas.

4.3.4 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo sob pena de reprovação.

4.4 Os acadêmicos deverão apresentar os documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição conforme o inciso V, do presente Decreto.

4.4.1 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**

4.5 O acadêmico que possuir outros benefícios ou estiver participando de outros processos seletivos para receber bolsas de estudo financiada com recursos públicos (conforme item 1.6), após a divulgação da lista de candidatos contemplados à bolsa PMC, no prazo de 1 dia útil, deverá manifestar formalmente junto a UNESC, sua opção pelo benefício do presente processo seletivo ou sua desistência sob pena de ser desclassificado.

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

5.1. O acadêmico que foi **CONTEMPLADO** no 1º semestre de 2019 ou **FICOU EM LISTA DE ESPERA**, para renovar seu pedido de bolsa para o 2º semestre, deverá observar a data do seu curso, estabelecida no Cronograma do Edital de Inscrição munido apenas dos seguintes documentos.

- a) Formulário de Inscrição (anexo I);
- b) Comprovante de residência atual (Maio/Agosto de 2019);
- c) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc;
- d) Termo de Ciência de recebimento de outro benefício, conforme item 4.5 e modelo no anexo XIII;
- e) Comprovante de **RENDA MENSAL** de todo o grupo familiar conforme disposto no item 5.3.17 deste decreto.

5.1.1. As renovações dos pedidos de bolsa serão preenchidas de acordo com a disponibilidade do número de vagas e índice de carência, podendo o estudante ficar contemplado ou classificado em lista de espera.

5.2 Os acadêmicos que estão SOLICITANDO BOLSA PELA PRIMEIRA VEZ deverão apresentar os seguintes documentos conforme a sua situação:

5.2.1 Os acadêmicos com deficiência, no ato de inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão de Seleção de Inscritos:

5.2.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.2.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.

5.1.3 RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);

5.2.4 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (**ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO**) especificamente do mês **MAIO/ AGOSTO** de 2014 e o mês de **MAIO/ AGOSTO** de 2019;

5.2.5 Laudos Médicos ou Atestado Médico comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

5.2.6 Termo de Ciência de recebimento de outro benefício, conforme item 4.5 e modelo no anexo XIII.



5.3. Os **acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente carente**, deverão apresentar os seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão de Seleção de Inscritos:

5.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível no anexo I deste decreto;

5.3.2 Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.

5.3.3 Termo de Ciência de recebimento de outro benefício, conforme item 4.5 e modelo no anexo XIII.

5.3.4 Comprovante de pagamento de despesas escolares de todos os membros do grupo familiar do acadêmico que estudam em instituição de ensino particular (quando houver);

5.3.5 Comprovantes dos valores pagos a título de aluguel, financiamento, condomínio, educação, saúde, contas de água, luz e telefone, empregada/babá;

5.3.6 Se o imóvel de moradia for cedido, declaração do proprietário que cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível no anexo II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;

5.3.6.1 **O ACADÊMICO QUE DECLARAR CASA CEDIDA DEVERÁ** apresentar documento de escritura atualizada e/ou a Consulta Prévia no link: <https://criciuma.vn2geo.com.br/mapa> em nome do proprietário que cedeu a casa;

5.3.7 **Comprovante de pagamento de aluguel**, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;

5.3.8 **Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas**, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no anexo III deste decreto; (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel);

5.3.9 Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar, que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (**ÁGUA, ENERGIA ou TELEFONE FIXO**) especificamente do mês **MAIO/ AGOSTO de 2014 e o mês de MAIO/ AGOSTO de 2019**;

5.3.10 **Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.3.11 **Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural** EMITIDA PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, maiores de 16 anos). **Para quem residir em área rural** deverá apresentar Certidão **Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural** (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).

5.3.12 **Declaração de Benefício de “Consta” ou “Nada Consta” do INSS** de todos os membros da família, para maiores de 16 anos. (Caso conste benefício de algum membro familiar, deverá obrigatoriamente ser apresentado também o Histórico de Crédito de Benefício). O referido documento poderá ser retirado no site www.meu.inss.gov.br ou pessoalmente com apresentação do CPF e RG.

5.3.13 Cópia do CPF e RG do acadêmico e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;

Certidão de Casamento do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)

5.3.15 Declaração de União Estável, conforme modelo disponível no anexo IV deste decreto;

5.3.16 Declaração de Estado Civil, para os maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo no anexo V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados;

5.3.17 **COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL/ OU DO GRUPO FAMILIAR**: Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:



a) **ASSALARIADO:****Apresentar item I ou II.**

I - os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição;

II - os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

PRODUTOR RURAL:**Apresentar os itens I ou II juntamente com o item IV.**

I - apresentar a **Declaração de Rendimento Rural** conforme o modelo disponível no anexo VIII deste decreto, com rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo presidente do sindicato ao qual a produção está vinculada,

II - apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

III - a renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

IV - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

c) **APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS:****Apresentar os itens I e II:**

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou retirar no caixa eletrônico do seu banco Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício) e apresentar:

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto;

d) **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”):**

Apresentar os itens I e II.

I - **A DECORE** - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Na falta do Decore, poderá ser apresentado uma declaração assinada por um contador com a renda mensal do profissional liberal. Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos, conforme modelo disponível no anexo IX deste decreto e apresentar:

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

e) **SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:****Apresentar os itens I, II, III juntamente com o item V ou somente o item IV.**

I - os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal.



II - a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI), (ano calendário 2018 exercício 2019) juntamente com a DIRPF, caso declare.

III -Relação Anual de Informações Sociais – RAIS 2018;

IV -em caso de empresa inativa, apresentar somente o comprovante de INATIVIDADE da empresa.

V - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

f) RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS:

Apresentar item I e II.

I. Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

II. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

g) ESTAGIÁRIO:

Apresentar item I ou II juntamente com item III.

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

II - Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela PROACAD, informando período e valor recebido do mesmo.

III - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua CTPS apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto.

h) DESEMPREGADO:

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho apresentar declaração que não possui conforme modelo disponível no anexo VI deste decreto; (Este documento deve ser apresentado por todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos inclusive do candidato a bolsa caso se encontrem nesta situação);

5.3.18 Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo disponível anexo XII deste decreto;

5.3.19 Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, recibo ou declaração com o valor recebido, e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão conforme modelos disponíveis nos anexos IX e X deste decreto. Este documento é obrigatório no caso de pais separados, divorciados ou pais solteiros;

5.3.20 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2018 exercício 2019), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> (referente ao ano de 2019).

5.3.21 Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós, deverão justificar os motivos que residem com os mesmos apresentando Termo de Guarda e/ou justificativa assinada pelos pais e duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais;



5.3.22 Para o acadêmico que reside seja com tios, avós ou sozinho, o mesmo deverá apresentar uma declaração assinada pelos pais de que não recebe auxílio financeiro dos mesmos (caso receba deverá fazer declaração familiar com os pais). (Assinada por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas). Conforme modelo disponível no anexo XI deste decreto.

5.4 Não será admitida sob qualquer hipótese, declaração assinada pelo próprio beneficiário e/ou qualquer outro membro da família a referir remuneração.

5.5 - Numerar e assinar todas as folhas que serão entregues na ordem do decreto inclusive frente e verso, se for o caso.

VI – DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente.

6.2 Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015), serão destinados também para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.

6.2.1 Do total das bolsas concedidas, 15% (quinze por cento) será destinado às pessoas com deficiência, de forma integral, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS:

7.1 A relação oficial dos candidatos beneficiados pelas bolsas de estudo será divulgada na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico) e www.unesc.net.

7.2 A relação oficial dos CLASSIFICADOS e em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentação incompleta;
- d) apresentação de documentos ilegíveis;
- e) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) preenchimento incorreto do formulário, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- g) reprovação em 02 (duas) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- h) A omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo.

IX – DO RECURSO

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme datas e horários estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.1 Para recorrer do resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso disponível no anexo XIV, explicando o motivo do recurso, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma nos dias, endereço e horário estabelecidos no Edital de Inscrição.

9.1.2 Os candidatos que forem desclassificados por falta de documento, **NÃO TERÃO SEUS PROCESSOS REVISTOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE INSCRITOS BOLSA PMC**, conforme item 8.1 alíneas “c” deste decreto.

9.2. APÓS O PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS.

X -DO CANCELAMENTO E DEVOUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo.



10.2. As bolsas de estudo serão canceladas, a qualquer tempo, quando ficar comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição, situação em que o aluno deverá devolver as parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma.

10.3. As irregularidades serão encaminhadas às autoridades competentes a fim de que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

XI – DAS DENÚNCIAS

11.1A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denunciasbolsas@unesc.net ou bolsapmc@criciuma.sc.gov.br

11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.

12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.

12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESCO em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.

12.4 As solicitações de bolsa que forem formuladas fora dos períodos estipulados pela Secretaria de Administração não serão avaliadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma (o acadêmico deve prestar atenção no cronograma de inscrição).

12.5 No caso de trancamento, desistência ou abandono, o acadêmico deverá comunicar a situação à Prefeitura Municipal de Criciúma via Protocolo, através de requerimento. O acadêmico que não informar fica impossibilitado de participar em outros semestres.

12.6 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente, quer seja para acadêmicos que já tenham graduação em outro curso.

12.7 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.8 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

12.9 As bolsas serão concedidas a cada semestre.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 263/19, de 18 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

2.5 - Existe pessoa com deficiência na família? () Sim () Não

Qual:.....Quem?.....

2.6 - Sua família possui algum consórcio/ Financiamento (carro/moto)? () Sim () Não

Quantos?.....Valor mensal: R\$.....Valor pago até o momento:

2.7 Qual o meio de transporte utilizado para se deslocar até a escola: () Carro da família () Ônibus () Topik
() Não utiliza () Outros (especificar).....

2.7.1 Caso tenha gasto com transporte qual o Valor mensal: R\$

2.8 - Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$

III. SITUAÇÃO DE MORADIA

() Próprio () Cedido () Herança () Alugado valor: R\$ () Financiado - valor da parcela: R\$

IV. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo familiar, NÃO SOMENTE DO CANDIDATO)

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	VALOR (R\$)
Ex: Casa de Alvenaria com 100m², localizada na Rua Tal, n.º 000, Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; apartamentos; terrenos e salas comerciais. Nos casos de carros e motocicletas incluir a marca, o ano e o modelo; Nos casos de benefetorias agrícolas incluir o tipo da benfeitoria e nos casos de Quotas de empresas incluir o percentual de quotas e o nome da empresa.	
	R\$
SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$

Eu _____, declaro que me submeto aos termos do presente Decreto SG/nº ____ e do Edital nº ____ de Inscrição e estou ciente dos procedimentos e critérios para possível cancelamento da bolsa de estudos BOLSA PMC da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, portador do CPF
nº _____ RG nº _____ residente na
rua _____ nº _____, bairro _____
_____ município de _____, eclaro, para os fins previstos no
Edital de Inscrição e Decreto SG/nº _____ de seleção de concessão de bolsas de estudos
para BOLSA PMC, que **CEDI GRATUITAMENTE** a casa situada na Rua
_____ nº _____,
Bairro _____, no Município de Criciúma, de minha propriedade, para
residência do aluno _____, matriculado no Curso de
_____ da /FUCRIUNESC, para que ele com ou sem sua
família residam, pelas seguintes razões:

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Criciúma, ____ de _____ de _____.

Ass. do proprietário do imóvel cedido

Assinatura do candidato à bolsa

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Decreto _____, da Bolsa PMC, para comprovação no perfil socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na Rua: _____ nº _____, Bairro _____

_____, no Município de _____, **no valor para cada morador** de: R\$ _____ (_____), com as pessoas a seguir nominadas:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
4. Nome: _____ CPF: _____

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do candidato(a)

Assinaturas dos demais inquilinos:

- 1- _____ Fone: _____
- 2- _____ Fone: _____
- 3- _____ Fone: _____
- 4- _____ Fone: _____

_____, _____ de _____ de _____

f1.5





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ e _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável desde a data de ____/____/____, em imóvel situado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____.

Declaramos ainda que a afirmação acima é verdadeira, e que estamos cientes de que a omissão ou inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como autorizamos a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a PMC designar, a verificar as informações acima prestadas.

Assinatura do companheiro

Assinatura da companheira

_____, ____ de ____ de ____.

f1.6





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que possuo o seguinte estado civil, e que, não possuo convívio marital com outra pessoa:

- () Divorciado
() Separado
() Solteiro
() Viúvo

Assinatura do (a) declarante

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura:

_____, de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador (a) RG nº _____
e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que
não possuo carteira de trabalho.

Assinatura

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

2º Testemunha

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____ Telefone _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro _____ no município de _____

Assinatura

_____, ____ de _____ de _____.

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - VII
DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE
ATIVIDADE RURAL

Sr(a). _____ CPF _____
Atividade(s) desenvolvida(s): <input type="checkbox"/> Agricultor <input type="checkbox"/> Pecuársta <input type="checkbox"/> Avicultor <input type="checkbox"/> Pescador <input type="checkbox"/> Outro Qual? _____
Sindicato ao qual está vinculado: _____
Município: _____ Bairro / Localidade: _____

1 - Quanto a posse e uso da terra, é: Proprietário Arrendatário Posseiro / Meeiro Outro

(especificar) _____

2 - Área total da propriedade em hectares: _____ Quantos são cultivados / utilizados?

3 - Classificação segundo o INCRA: Empresa Rural Latifúndio Minifúndio
 Propriedade Familiar

4 - Principais explorações

4.1 - CULTURAS		
Fumo	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Feijão	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Milho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Arroz	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.2 - ANIMAIS		
Ave	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Suíno	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Bovino	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Coelho	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade(sacas) =

4.3 - PRODUTOS ANIMAIS		
Leite	Sim () Não ()	Quantidade(litros) =
Queijo	Sim () Não ()	Quantidade(unidades) =
Carne	Sim () Não ()	Quantidade (quilos) =
Outra(especificar)	Sim () Não ()	Quantidade =

f1.9



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**
Poder Executivo
Secretaria Geral

5. Estimativa de Renda BRUTA por atividade:				
Renda com cultura agrícola	R\$			
Renda com venda de animais	R\$			
Renda com produtos animais	R\$			
TOTAL BRUTO	R\$			
6. Renda BRUTA total estimada:				
Anual	R\$	Mensal	R\$	
7. Renda BRUTA per capita estimada:				
Anual	R\$	Mensal	R\$	
8. Estimativa de Renda LIQUIDA por atividade: (Para obter o valor líquido calcula-se 30% do valor bruto das notas apresentadas, sendo essas dos últimos 06 meses)				
Renda com cultura agrícola	R\$			
Renda com venda de animais	R\$			
Renda com produtos animais	R\$			
TOTAL BRUTO	R\$			
9. Renda LIQUIDA total estimada:				
Anual	R\$	Mensal	R\$	
10. Renda LIQUIDA per capita estimada:				
Anual	R\$	Mensal	R\$	
Nome	Parentesc	Idade	Atividade	CPF

Carimbo e assinatura do Presidente do Sindicato

Assinatura do Produtor

Assinatura do Estudante

_____, ____/____/____.

1.10





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador(a) do
CPF nº _____, RG nº _____ residente na Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, no Município de _____,

declaro, para os fins previstos em Edital de Seleção para recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto SG/nº _____ - Bolsa PMC, que, por não estar em condições de apresentar a DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, apresento esta Declaração informando que: Sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal ou realizo "Bicos", exercendo a(s) seguintes atividade(s): (descrever a atividade realizadas) _____

e a média dos meus rendimentos nos últimos três meses, é de R\$ _____
(_____).

Afirmo que venho exercendo essa atividade desde _____ de _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura do trabalhador: _____

Assinatura do aluno: _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PENSÃO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar que recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ para meus filhos.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

2º Testemunha

Nome: _____

CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____

_____ Assinatura: _____.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.

_____, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - X

DECLARAÇÃO PENSÃO

Eu _____, portador (a) RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar **que não** recebo pensão alimentícia de _____ para _____.

Testemunhas:

1º Testemunha

Nome: _____
CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____
Assinatura: _____

2º Testemunha

Nome: _____
CPF _____ RG _____ Telefone _____ Endereço: _____
Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o declarante.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO - XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RECEBE AUXÍLIO FINANCEIROS DOS PAIS

EU, _____, portador do
CPF _____ RG _____ residente na rua
_____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro para os fins previstos no Decreto SG/nº. _____ para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos da bolsa de estudos destinada às
pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência que **não recebo auxílio
financeiro e nenhum outro tipo de ajuda do meus pais, sendo assim, independente
financeiramente.**

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização à PMC a confirmar e verificar as informações
acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Assinatura (PAI):

Assinatura (MÃE):

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do candidato à bolsa _____

<u>1º Testemunha</u>	<u>2º Testemunha</u>
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____ RG: _____	CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).

1.14





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENDA AGREGADA

EU, _____, portador do CPF _____
RG _____ residente na rua _____ nº _____, bairro _____
município _____, declaro, para os fins previstos em Edital de seleção para
recebimento de bolsa de estudos concedidas nos termos do Decreto nº ____ da Prefeitura
Municipal de Criciúma, que auxílio financeiramente o acadêmico _____ COM
APROXIMADAMENTE (VALOR) R\$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização junto à PMC a confirmar e verificar as
informações acima prestadas.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inveracidade de informações implicarão na adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Obs: (O valor recebido de renda agregada deverá obrigatoriamente ser somado na renda
de quem recebe o auxílio financeiro).**

Criciúma, ___/___/___.

Assinatura do declarante _____

Assinatura do candidato à bolsa _____



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO XIII

TERMO DE CIENCIA DE RECEBIMENTO DE OUTRO BENEFÍCIO

Eu, _____ Acadêmico (a) do Curso _____
fase _____, venho por meio desta declarar que estou ciente que se for contemplado com
a bolsa de estudo da Prefeitura Municipal de Criciúma, não poderei cumular com outro
benefício custeado com recursos públicos, devendo manifestar formalmente minha opção pela
bolsa desejada no prazo estabelecido no item 4.5 do decreto.

Assinatura do Acadêmico

CPF

1.16





MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral

ANEXO XIV

**REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DA BOLSA PMC (entregar
somente no prazo do recurso)**

NOME DO CANDIDATO: _____
CPF: _____
CÓDIGO: _____ **CURSO:** _____ **FASE:** _____
PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA PMC REFERENTE AO DECRETO DE Nº _____

**RAZÕES DO RECURSO
(FUNDAMENTAÇÃO)**

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____/____/____

PARA USO DA COMISSÃO DA BOLSA PMC

DESCISÃO DA COMISSÃO

() INDEFERIDO

() DEFERIDO

OBSERVAÇÃO: _____

Assinatura do Avaliador: _____ Data: ____/____/____

DECRETO SG/nº 913/19, de 5 de julho de 2019.

Altera as disposições do Decreto SG/nº 847/19, de 24 de junho de 2019 que nomeia membros para integrar o Conselho do FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 054, de 12 de setembro de 2007 e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto SG/nº 1242/17, de 4 de agosto de 2017 e com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a composição do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constante do Decreto SG/nº 847/19, que passa a ser assim constituída:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a)
- b)

II - representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: REGINALDO DE OLIVEIRA BERNARDO
Suplente: ANDRESA PEDRO BORGES

III - representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular:
Suplente:

IV - representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular:
Suplente:

V - representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a)
- b)

VI - representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- a) Titular: ANGELICA LAURINDO AMÉRICO
Suplente:
- b) Titular: CANTILIA ALVES FERREIRA
Suplente: ROSANA MENDES DOS SANTOS RICARDO

VII - representantes do Conselho Municipal de Educação de Criciúma:

Titular: LUCIANE VIRTUOSO DE MEDEIROS DA ROSA
Suplente: MICHELI DA COSTA BEZ BIROLO

VIII - representantes do Conselho Tutelar:

Titular: JANETE DE SOUZA GOULART
Suplente: ALEXANDER DE MELO LUIZ

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.



Edital

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 005/2019

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 890/19., de 1º de julho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos a bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Serão concedidas até o limite de R\$ 1.507.156,00 (hum milhão quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e seis reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE selecionados nos termos do presente regulamento.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao **2º semestre de 2019**.

3. A **entrega dos documentos** será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua DomênicoSônego nº 542, Fone (48) 3431-0059, nas datas de **14 a 16 de agosto de 2019**, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO.

3.1. Maiores informações na Central de Atendimento ao estudante (CENTAC) ou pelos telefones 3431-2619 ; 3431-2711 e 3431 2687;

4. No Decreto SG/nº 890/19 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o valor monetário ofertado pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.1 Caso seja preenchido todo o valor ofertado, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data **19 de agosto de 2019**.

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data **10 de setembro de 2019**.

10. *O prazo para interpor recurso será nos dias 11 e 12 de setembro de 2019, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XVI do Decreto SG/nº 890/19, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.*

10.1. A **relação oficial dos CLASSIFICADOS (contemplados e em lista de espera)** será publicada na data de **18 de setembro de 2019**, nos sites da Prefeitura e da UNESC.

11. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 890/19.

12. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

13. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de 50% (cinquenta por cento).

14. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decretos SG/nºs 685/19 de 17/05/2019 e 724/19 de 29/05/2019.



15. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
14/08/2019	LETRAS PEDAGOGIA PEDAGOGIA EAD ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO JOGOS DIGITAIS HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS
15/08/2019	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD
16/08/2019	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS PROCESSOS GERENCIAIS EAD TEC. GESTÃO REC. HUMANOS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EAD TEC. GESTÃO COMERCIAL TEC. GESTÃO COMERCIAL EAD ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO EAD ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR ODONTOLOGIA

Editais de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1144–NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

Contribuinte:**DIOMAR PEDRO JERONIMO**

CNPJ/CPF:**245.121.339-68**

Notificação Fiscal:**304614/2019**

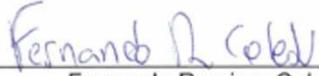
Valorda Notificação: **R\$12.309,56**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de julho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


 MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1145–NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

Contribuinte:**DIOMAR PEDRO JERONIMO**

CNPJ/CPF:**245.121.339-68**

Notificação Fiscal:**304615/2019**

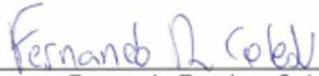
Valorda Notificação: **R\$22.597,32**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de julho de 2019.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084



Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


 MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

Extrato

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 017/PMC/2019

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 076/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, para atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma.

Fornecedores Registrados: 02 (Dois).

Assinatura: 11/04/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 001/PMC/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: COLIM CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme art. 57 da lei 8.666/93.

Vigência: 30dd

Prazo de Execução: 02/07/2019

Assinatura: 28/05/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Dilcelia Elias**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DIVIPLAN COMERCIO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA.

Objeto: Acréscimo qualitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 27.665,00.

Assinatura: 24/05/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Júlio Alberto Peruch**.

Decimo terceiro Aditivo ao Contrato nº 041/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.009,24.

Assinatura: 10/05/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Lauri Luiz Fernandes**

Decimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3.447,39.

Assinatura: 29/05/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Lauri Luiz Fernandes**



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: Casa Do Construtor E Construções Eireli

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 28.688,35

Assinatura: 29/05/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **FERNANDO DA ROSA**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: KF ENGENHARIA LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de Execução: até 30/08/2019.

Assinatura: 01/06/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **FERNANDO KLIMA FELIPE**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 135/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Vigência: 23/05/2020

Assinatura: 20/05/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Ismael dos Santos Trombin**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 198/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: Kamila Construções e Transportes Ltda - ME

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 41.741,80

Assinatura: 29/05/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Camila Costa Hermani**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 25/06/2019.

Assinatura: 27/03/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa **Camila T.Z. Buzanelo**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 221/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

CONTRATADA: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: SUPRESSÃO DE SERVIÇO, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Valor: R\$ 7.213,92

Assinatura: 13/06/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 238/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ARTEVILA ARTEFATOS DE CIMENTO VILA NOVA E COM. LTDA

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Assinatura: 13/05/2019

Valor: R\$ 7.667,90

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Hudson Ricardo Colonetti**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 238/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ARTEVILA ARTEFATOS DE CIMENTO VILA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 01/06/2019

Assinatura: 01/03/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **Hudson Ricardo Colonetti**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 284/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: Construtora Nelgui Ltda.

Objeto: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 31.327,19

Assinatura: 28/05/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Nelson Guidi**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 308/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo: 07/06/2019

Assinatura: 02/04/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – **CAMILA T.Z. BUZANELO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 327/PMC/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CERES AGROPECUÁRIA LTDA

Objeto: Prorrogação do período de Vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/02/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Luciano Pereira Lima**

Aditivos

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 024/FMS/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA

Objeto: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor: 4.936,14

Assinatura: 19/06/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Contratada: **JoversonBenedet**.



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/FMS/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: DR. GLÁVIO PAULO ALTHOFF DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 28/02/2020
Assinatura: 12/02/2019
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Flávio Paulo Althoff**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 063/FMS/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.
Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS, conforme arts. 57 e 65 da lei 8.666/93.
Vigência: 07/06/2020
Valor: 2.691,50
Assinatura: 06/06/2019
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Ana Paola R. da Rosa Pagani**.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/FMS/2015

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: DR. FLAVIO PAULO ALTHOFF DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: até 31/12/2019
Assinatura: 17/12/2018
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Flavio Paulo Althoff**.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/FMS/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
Contratada: CLINIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Período de vigência: 31/12/2019
Assinatura: 26/12/2018
Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Stefano Augusto Guglielmi Spillere**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/FMS/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BENEDET LTDA.
Objeto: Alteração Contratual e Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.
Valor: R\$ 2,86
Assinatura: 05/03/2019.
Signatários: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Gilson Medeiros Benedit**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/FMAS/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.
Contratada: DAT INFORMATICA LTDA ME
Objeto: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 13/04/2020.
Assinatura: 12/04/2019.
Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **VALTER PEDRO INNOCENT**.

Aditivo

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Décimo Aditivo ao Contrato 001/FAMCRI/2014

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA.

Contratada: DUDA IMÓVEIS LTDA

Objeto: Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preços, conforme arts. 57 e 65 da lei 8.666/93.

Vigência: 29/04/2020

Valor: 3.283,58

Assinatura: 0

4/04/2019

Valor: Signatário: Pela Fundação: **Anequésselen Bitencourt Fortunato** – Pela Empresa: **José Mondardo**.

Comunicado

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 62/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

- 1 (Uma) espécime de *Meliaazedarach*(Cinamomo), localizada na Rua Vitória, Bairro Brasília.

O indivíduo arbóreo será cortado, pois boa parte de sua estrutura esta comprometida e por se tratar de uma área escolar, existe um grande fluxo de crianças e adultos que circulam no local, visando prevenir acidentes, será autorizado o corte.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 26 de junho de 2019.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/PMC/2019

ATA 03

ProcessoAdministrativoNº 556960

ATADAREUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIODOMUNICÍPIODECRICIÚMAPARA INFORMAR O RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO DO EDITAL SUPRACITADO.

OBJETO:Registro de preços de pneus, câmaras, protetores e válvulas devidamente montados, balanceados e alinhados e serviços de geometria e balanceamento, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural, Fundação de Meio Ambiente de Criciúma, Fundação Municipal de Esportes.

Às quinze horas, do dia nove, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 536/19 de 09 de abril de 2019, para processamento do edital de Pregão Presencial supracitado. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que recebeu da



equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana o relatório de análise dos documentos de habilitação conforme solicitado na ata 02, datada de 24 de junho de 2019. Foram realizadas pela equipe técnica, consultas, confrontações e averiguações, as quais resultaram na desclassificação da empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI nos itens 17; 22; 27; 29; 30; 37; 39 e 40 por não atenderem a garantia mínima exigida no edital. Em relação ao questionamento efetuado pela representante da empresa DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI que a empresa D.S. PNEUS EIRELI – ME apresentou consulta pública junto ao IBAMA para os pneus da marca BRIDGESTONE, sendo que o edital solicita certificado de regularidade junto ao IBAMA, foi verificado que conforme consta na documento apresentado “...a empresa jurídica (...) possui certificado de regularidade em conformidade as obrigações cadastrais...” sendo desta forma considerado aceito pela Pregoeira e equipe. Diante disso convoca as empresas DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI e D.S. PNEUS EIRELI – ME participantes do presente certame, para o dia **12/07/2019 (sexta-feira) às 11h00min** – horário de Brasília – para a prosseguimento do processo, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h35min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 09 de julho de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS

Pregoeira

OSMAR CORAL

Equipe de Apoio

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 202/PMC/2019

ATA 04

Processo Administrativo Nº.558870

ATADAREUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de Quadra Poliesportiva Coberta com área de 1.066,99m², na E.M.E.I.E.F. LUIZ LAZZARIN, localizada no bairro Vila Isabel - Distrito de Rio Maina - Município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia nove, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para análise e conferência das propostas de preços da Tomada de Preços nº 202/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que após análise e conferência das planilhas orçamentárias pela servidora Eng^a Kátia M^a Smielevski Gomes pertencente ao quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a mesma constatou, todas estavam corretas, e a da empresa classificada em 1º lugar, atende a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CASA DO CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	R\$946.969,27
2ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$1.014.116,55
3ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$1.068.001,82
4ª	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R\$1.106.327,52

Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **CASA DO CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, que ofertou o preço global de R\$946.969,27 (Novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Presidente

KARINA TRES

Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Membro



ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 206/PMC/2019**ATA 03**

ProcessoAdministrativoNº.558779

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02 (SEGUNDA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de um Ginásio de Esportes com área de 1.205,24m², na esquina das ruas Braz Cardoso Fernandes e VerinoTopanotti - bairro Santa Luzia no município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Repasse 863022/2017-Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal).

Às dezesseis horas, do dia oito, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para dar continuidade ao processamento com relação a segunda fase (abertura das propostas de preços – envelope 02) da Tomada de Preços Nº. 206/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, o mesmo informou que nenhuma das empresas encontrava-se devidamente representada nesta sessão. Presente nesta reunião, a Jovem Emanuela Machado Vargas, representando o Observatório Social de Criciúma, assim como o vereador Salésio Lima representando o bairro Santa Luzia. Ato contínuo passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços das licitantes habilitadas. Foram as mesmas analisadas e rubricada por todos. Constataram-se os seguintes valores globais:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$1.263.935,69
2ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$1.390.000,00
3ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$1.397.800,01

A fim de encerrar a presente sessão, o Presidente cientificou os presentes da **SUSPENSÃO** da mesma para que as propostas de preços sejam encaminhadas a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, para análise e conferência das planilhas orçamentárias. Após isto, a Comissão dará ciência da continuidade desta sessão, via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, concomitantemente com o resultado final. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira e representante do Observatório Social. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CRICIUMA - EMANUELA MACHADO VARGAS

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 206/PMC/2019**ATA 04**

ProcessoAdministrativoNº.558779

ATADAREUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços necessários às obras de construção de um Ginásio de Esportes com área de 1.205,24m², na esquina das ruas Braz Cardoso Fernandes e VerinoTopanotti - bairro Santa Luzia no município de Criciúma-SC. (Convênio: Contrato de Repasse 863022/2017-Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal).

Às nove horas e trinta minutos, do dia nove, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para análise e conferência das propostas de preços da



Tomada de Preços nº 206/PMC/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que após análise e conferência das planilhas orçamentárias pela servidora Engª Kátia Mª Smielevski Gomes pertencente ao quadro técnico da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a mesma constatou, todas estavam corretas, e a empresa classificada em 1º lugar, atende a planilha orçamentária oficial e que os preços unitários e global propostos são exequíveis e estão dentro dos praticados no mercado da região, ficando assim a classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$1.263.935,69
2ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$1.390.000,00
3ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$1.397.800,01

Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que ofertou o preço global de R\$1.263.935,69 (Um milhão duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 09h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 09 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

ATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 173/PMC/2019

ATA 03

Processo Administrativo nº. 557326

ATADAREUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS EFETUADOS NA SESSÃO DE ABERTURA DO PRESENTE CERTAME REGISTRADOS NA ATA 02, DATADA DE 04/07/2019.

OBJETO: Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, afim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Às onze horas, do dia oito, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação do edital acima epigrafado. Dado início aos trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele apresentou aos membros da Comissão, a documentação de habilitação, assim como, relatou os questionamentos e alegações efetuadas na sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação – Envelope Único (ATA 01) do presente certame, como também, o recebimento do memorando de nº 252/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda. Dando sequência, e, após análise da documentação apresentada, respaldando-se no conteúdo do memorando nº 252/2019, de 08 de julho, anexo, no qual se pronunciou o Secretário Municipal da Fazenda com relação a documentação apresentada para fins de qualificação técnica, da qual chegamos ao seguinte termo: com relação ao questionamento efetuado pelo senhor RENI CESAR GOTTA, representante da empresa PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, onde alegou que a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI apresentou certificado solicitado no item 12.2. do edital, não está em nome dela, ou seja, da participante da licitação, alegando que o mesmo não é válido. Após averiguação, por parte da Comissão, **ficou demonstrado que realmente, a empresa BERLIN, apresentou comprovante de PC-DSS (PaymentCardIndustry Data Security Standards) com razão social diferente do proponente,** por conseguinte, em desacordo com os ditames do Edital. Com relação a empresa PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, ela cumpriu rigorosamente com as exigências editalícias. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **INABILITAR** a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI por não cumprir com as exigências do item 12.2. do Edital, e **HABILITAR** a empresa PAYPAG SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA, por cumprir rigorosamente com as exigências editalícias. As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo



encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). O memorando nº 252/2019, de 08 de julho, da Secretaria Municipal da Fazenda, faz parte integrante e inseparável desta ATA como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira) aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Ata

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 039/FMS/2019

ATA 02

Processo Administrativo Nº. 556890

ATADAREUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.

OBJETO: Seleção de instituição sem fins lucrativos como Organização Social na área da saúde, devidamente qualificada no âmbito do município de Criciúma, nos termos da Lei Municipal 6.473/2014, com alterações subsequentes, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento e a manutenção de 02 (dois) serviços residenciais terapêuticos tipo II, componentes da rede de atenção psicossocial (RAPS) de Criciúma - SC.

Às quinze horas, do dia oito, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a análise e conferência da documentação de habilitação do Chamamento Público acima epigrafado, e registro do recebimento do memorando nº 147/2019/SMS-AJ da Secretária de Saúde. Dado início aos trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele apresentou aos membros da Comissão, a documentação de habilitação e o memorando de nº 147/2019/SMS-AJ da Secretária de Saúde. Após análise da documentação apresentada, respaldando-se no conteúdo do memorando nº 147/2019/SMS-AJ da Secretária de Saúde, anexo, no qual se pronunciou o Assessor Jurídico Sr. Izo Cadorin e outros com relação a documentação apresentada para fins de qualificação técnica, da qual chegamos ao seguinte termo: a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEUS PROVIDOR - ASSDP não apresentou o documento exigido no item 6.2.1., letra “k” Certidão comprovando que a entidade mantém responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe. Já a ASSOCIAÇÃO MULTIPLICADORA DO BEM, deixou de apresentar os documentos exigidos no item 6.2.1., letras “c” Certidão Negativa de Tributos Estaduais, “f” Certidão Negativa de Tributos Municipais, “i” Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício Social, “k” Certidão comprovando que a entidade mantém responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho de classe e “m” Balanço Social do último exercício. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, **decidiu INABILITAR a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEUS PROVIDOR – ASSDP e a ASSOCIAÇÃO MULTIPLICADORA DO BEM.** Diante do resultado da inabilitação das 2 (duas) únicas associações participantes no presente certame, a Comissão de licitação, e, com o fim de dar maior celeridade e economicidade ao presente processo, e em atenção ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, **concede-se as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram sua inabilitação,** prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O memorando nº 147/2019/SMS-AJ da Secretária de Saúde faz parte integrante e inseparável desta ATA como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira) aos 08 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro



Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 234/PMC/2019

OBJETO:O presente edital tem por objetivo a aquisição de veículos 0km, para atendimento a Diretoria de Comunicação e Casa do Empreendedor.

DATA DE ABERTURA: Dia 22 de julho de 2019, às 09h00min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua DomênicoSônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 08 de julho de 2019.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 235/PMC/2019

OBJETO:O presente edital tem por objetivo a aquisição de utensílios domésticos para uso nas cozinhas do Centro de Processamento da Merenda Escolar e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 24 de julho de 2019, às 09h00min.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua DomênicoSônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 08 de julho de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avisos de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAR a publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 072/PMC/2019, publicado no Diário Oficial nº 2239, dia 03/06/2019 (Segunda-feira).

Onde se lê: ...26/03/2018...

Leia-se: ...26/03/2019...

Neli Sehnem dos Santos – Diretora Executiva de Licitação e Contratos.

RETIFICAR a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 033/PMC/2019, publicado no Diário Oficial nº 2239, dia 03/06/2019 (Segunda-feira).

Onde se lê: ...08/04/2018...

Leia-se: ...08/04/2019...

Neli Sehnem dos Santos – Diretora Executiva de Licitação e Contratos.



Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 559788)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem por objetivo a aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, em praças e parques do município de Criciúma/SC, afim de responder a impugnação interposta.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 09 de julho de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA - (assinado no original)

Pauta de Julgamento

CMC – Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 05

Informamos que os Processos Administrativos Contenciosos abaixo relacionados, estarão em pauta para apreciação e julgamento no Conselho Municipal de Contribuintes (CMC), no dia 18/07/2019, com início às 09:00 horas, na Sala dos Conselhos, situada no Paço Municipal, à Rua Domenico Sonego, 542, Pinheirinho.

Nesta ocasião os recorrentes poderão apresentar sustentação oral nos termos do Art. 46 do Decreto SF/nº 1.325/18, pessoalmente ou por seus representantes legais, mediante apresentação das respectivas procurações.

Os recorrentes que optarem pela sustentação oral deverão inscrever-se através do e-mail cmc@criciuma.sc.gov.br, informando o nome completo da pessoa que realizará a sustentação oral e o número do respectivo processo ou se apresentar antes do início do julgamento e inscrever-se na Coordenadoria do CMC.

Não serão admitidas inscrições depois de iniciado o julgamento. Neste caso o interessado poderá fazer-se presente somente para assistir ao julgamento.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO 337532/2010

Processo de Segunda Instância nº: 278136/2007

Processo de Primeira Instância nº: 252402/2006

Assunto: RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Recorrente: SERFORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Relator Conselheira Josiani Inês Bombazar

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 547315/2018

Processo de Primeira Instância nº: 544684/2018

Assunto: DEFESA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Recorrente: BANCO DO BRASIL – AG CENTENÁRIO - BESC

Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 547317/2018

Processo de Primeira Instância nº: 544692/2018

Assunto: DEFESA NOTIFICAÇÃO FISCAL

Recorrente: BANCO DO BRASIL SA

Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar



RECURSO DE OFÍCIO Nº:560523/2019

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
Recorrente: ALLIANÇA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar

RECURSO DE OFÍCIO Nº:560528/2019

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
Recorrente: ALLIANÇA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Relatora Conselheira Josiani Inês Bombazar

RECURSO DE OFÍCIO Nº:549887/2019

Processo de Primeira Instância nº: 546431/2018
Assunto: RECLAMAÇÃO
Recorrente: ENGETON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Relator ConselheiroRafaelTrombim

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:547316/2018

Processo de Primeira Instância nº: 544682/2018
Assunto: CANCELAMENTO NOTIFICAÇÃO FISCAL
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A
Relatora Conselheira Liliane Pedroso Vieira

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:548183/2019

Processo de Primeira Instância nº: 545387/2018
Assunto: CANCELAMENTO NOTIFICAÇÃO FISCAL
Recorrente: BANCO SAFRA S/A
Relatora Conselheira Liliane Pedroso Vieira

Criciúma, 08 de julho de 2019.

KamilaCadorin Apolinário - Coordenadora do CMC
Luiz Fernando Cascaes - Presidente do CMC

Republicado por incorreção
